GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
OFÍCIO	19/05/2026	2026/1992	19/05/2026	2026/2758484

Procedência	GABGOV (Casa Civil) - SCDDI

Interessado	Casa Civil da Governadoria

Assunto	SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR

Complemento	EMENDA PARLAMENTAR - DEP. LÍVIA DUARTE - CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO - CONCÓRDIA DO PARÁ - PI26EMEN00832

Anexo/Sequencial	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Oficio n° 2.489 /2026-CCG/CAP

Belém, 15 de maio de 2026.

A Sua Excelência
INOCÊNCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda
SEASTER

Assunto: **Emenda Parlamentar**

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a V. Ex.ª, para análise e providências legais cabíveis quanto à possibilidade de **Emenda Parlamentar** a seguir mencionada, a fim de ser viabilizada por esse Órgão, conforme especificação abaixo.

PARLAMENTAR	OBJETO	MUNICÍPIO	TIPOLOGIA	VALOR (R$)	PI
Dep. Lívia Duarte	Custeio Fundo a Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município através do Fundo Estadual de Assistência	Concódia do Pará	Custeio - Fundo a Fundo	500.000,00	26EMEN00832

Devendo posteriormente esse Órgão solicitar orçamento e quota correspondente à Assessoria Técnica / Casa Civil por e-mail: emendas.casacivil@gmail.com

Na certeza da plena atenção ao presente assunto, agradecemos, desde já.

Atenciosamente,

LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil

RM

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 01 | **Autenticação:** f88f54ee-de93-42d8-be13-c21c5b0bf224
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56

ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADA ESTADUAL LÍVIA DUARTE-PSOL

Ofício nº 057/2026 **Belém/PA, 10 de março de 2026.**

Ao
Exmo. Senhor,
LUIZIEL GUEDES
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado – **CASA CIVIL**
Belém – PA.

Assunto: Destinação de Emenda Parlamentar

Exmo. Senhor,

Muito me honra cumprimentá-lo e no ensejo, encaminho para conhecimento de Vossa Senhoria e providências cabíveis, a solicitação referente a cota da **EMENDA PARLAMENTAR 2026**, a fim de viabilizar de acordo com a discriminação a baixo:

DEPUTADA LÍVIA DUARTE

Secretaria	Objeto	Município	Valor	Ano do Recurso
SEASTER	Custeio Fundo a Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município	Concórdia do Pará.	500.000,00	2026

Finalizando, na certeza de plena atenção ao presentemente tratado, agradecendo, desde já, a acolhida dispensada ao assunto em tela.

Atenciosamente,

Deputado Estadual LÍVIA DUARTE
- PSOL/PA

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 01 | **Autenticação:** f88f54ee-de93-42d8-be13-c21c5b0bf224
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 1

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Raul Roberto Vicente Nascimento,
CPF: ***.571.302-**
Em: 19/05/2026 12:16:13
Aut. Assinatura: 7e8511e288b3aae986ea82c9196f4880310f2b5af226c696a065d5dde1f77b6f

Identificador de autenticação: f88f54ee-de93-42d8-be13-c21c5b0bf224
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À senhora
LUCINDA SENA
Coordenadora do NUPLAN/SEASTER

Senhora Coordenadora

Tratam os autos de emendas parlamentares compartilhadas, apresentadas pela Deputada Livia Duarte, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 26EMEN00832, na modalidade custeio fundo à fundo, para o município de Concórdia do Pará- PA, com o objetivo de custear a área de assistência social do município.

Neste sentido encaminho os autos para dotação orçamentária junto a CASA CIVIL/SEPLAD;

Após, para manifestação nos autos da Diretoria de Assistência Social – DAS, por meio de parecer técnico, que confirme a identidade entre a política de assistência social e o objeto da emenda parlamentar em processamento, em observância ao que dispõe o art. 14 da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER;

Posteriormente, à Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município de Abaetetuba - PA está habilitado para receber recursos do FEAS;

Ao NUCADIN para análise e parecer sobre a possibilidade do repasse;

Por fim, ao gabinete para autorização e demais providências.

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado/SEASTER
Matrícula nº 5945555/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 2

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 20/05/2026 14:27:16
Aut. Assinatura: a3d83ac34202ccc75b72c246d8d07c41ad9ad95537ffefdc2e8f71246abbb96e

Identificador de autenticação: b3a2a294-8e57-45cc-ab20-2a5d533111d6
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Belém, 26 de maio de 2026.

À DAS/SEASTER

PROCESSO: **Nº E-2026/2758484**
INTERESSADO: **DEPUTADA LIVIA DUARTE**
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Informamos disponibilidade de dotação orçamentária na funcional abaixo, visando atender ***emenda parlamentar ,*** apresentada pela **Deputada Livia Duarte**, na modalidade custeio fundo à fundo, para o município de **Concórdia do Pará**, com o objetivo de custear a área de assistência social do município.

Conforme seq. 02 à Diretoria de Assistência Social – DAS, por meio de parecer técnico, que confirme a identidade entre a política de assistência social e o objeto da emenda parlamentar em processamento, em observância ao que dispõe o art. 14 da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER.

Posteriormente, à Vigilância Socioassistencial para que informe se o **Município** está habilitado para receber recursos do FEAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	AÇÃO DETALHADA	FONTE	PLANO INTERNO	VALOR
87101.08.245.1505.8859	33.41.81	283.971	01500000001	26 EMEN 00832	R$ 500.000,00
TOTAL					**R$ 500.000,00**

Washington William de O. Paiva

Contador/NUPLAN/SEASTE

Matrícula: 5984599

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 3

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 28/05/2026 13:22:59
Aut. Assinatura: 962df4e3e0367905345f8ad7043050c0d52a68f9678323c5959be60ac5830795

Assinado eletronicamente por: Janice Ferreira dos Santos,
CPF: ***.424.462-**
Em: 28/05/2026 14:28:13
Aut. Assinatura: 6c9999fa1350d19d82e4c014d83aeca173edb9c82e73427b2e4bf2e9b1ea8fb9

Identificador de autenticação: da77406b-4db4-4bf8-a5af-94befabaebac
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ESTADO						
Fundação ParáPaz						
DESPESA CORRENTE		2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00
	01500000001	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	02500000001	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
PGE						
DESPESA CORRENTE		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	01501000001	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TOTAL		25.709.692,93	0,00	0,00	0,00	25.709.692,93

ANEXO A PORTARIA Nº 153, DE 27 DE MAIO DE 2026

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2026 MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
		25.709.692,93	0,00	0,00	0,00	25.709.692,93
CPH						
	02754000030	163.633,50	0,00	0,00	0,00	163.633,50
FCP						
	02500000001	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
FEAS						
	01500000001	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	02500000001	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
HEMOPA						
	01659000069	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
NGPMCREDCID DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FDE						
	01759000014	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
PARÁPAZ						
	01500000001	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	02500000001	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
PGE						
	01501000001	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
SEDUC						
	01500100102	336.899,00	0,00	0,00	0,00	336.899,00
	02574000030	743.018,04	0,00	0,00	0,00	743.018,04
	02799000000	2.065.684,44	0,00	0,00	0,00	2.065.684,44
SEEL						
	02500000001	1.406.003,55	0,00	0,00	0,00	1.406.003,55
SEINFRA						
	02500000001	6.942.672,31	0,00	0,00	0,00	6.942.672,31
SEJU						
	01500000001	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
SEMAS						
	01709000025	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
SEOP						
	02500000001	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SESPA DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	01600000049	2.391.782,09	0,00	0,00	0,00	2.391.782,09
TOTAL		25.709.692,93	0,00	0,00	0,00	25.709.692,93

ANEXO A PORTARIA Nº 153, DE 27 DE MAIO DE 2026

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2026 MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
01500000001 - REC. ORDINÁRIO	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
01500100102 - EDUCAÇÃO - REC. ORD.	336.899,00	0,00	0,00	0,00	336.899,00
01501000001 - REC. ORD-O.REC EXEC.	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
01600000049 - FES - FUNDO A FUNDO	2.391.782,09	0,00	0,00	0,00	2.391.782,09
01659000069 - FES-SUS/S.PROD	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00	1.850.000,00
01709000025 - ROYALTIE HÍDRICO	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
01759000014 - R. PRÓPRIO-FDE	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
02500000001 - REC. ORDINÁRIO	12.308.675,86	0,00	0,00	0,00	12.308.675,86
02574000030 - OP.CRÉR. INTER.EDUC	743.018,04	0,00	0,00	0,00	743.018,04
02754000030 - OP.CRÉDITO INTERNA	163.633,50	0,00	0,00	0,00	163.633,50
02799000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	2.065.684,44	0,00	0,00	0,00	2.065.684,44
TOTAL	25.709.692,93	0,00	0,00	0,00	25.709.692,93

PORTARIA Nº 154, DE 27 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do Decreto nº 5364, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o segundo quadrimestre do exercício de 2026.

RESOLVE:

I - Reduzir o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do segundo quadrimestre do exercício de 2026, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO A PORTARIA Nº 154, DE 27 DE MAIO DE 2026

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / DE DESPESA/SUBG DE DESPESA	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2026 MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
POLÍTICA SOCIAL						
SEASTER-FEDC						
DESPESA CORRENTE		352.931,81	0,00	0,00	0,00	352.931,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		352.931,81	0,00	0,00	0,00	352.931,81
	02759000038	352.931,81	0,00	0,00	0,00	352.931,81
SEASTER-FUNEP						
DESPESA CORRENTE		1.467.598,74	0,00	0,00	0,00	1.467.598,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.467.598,74	0,00	0,00	0,00	1.467.598,74
	02759000067	1.467.598,74	0,00	0,00	0,00	1.467.598,74
DESPESAS DE CAPITAL		400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
INVESTIMENTOS		400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
	02759000067	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL		2.220.530,55	0,00	0,00	0,00	2.220.530,55

ANEXO A PORTARIA Nº 154, DE 27 DE MAIO DE 2026

PROGRAMA / ÓRGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2026 MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
		2.220.530,55	0,00	0,00	0,00	2.220.530,55
SEASTER						
	02759000038	352.931,81	0,00	0,00	0,00	352.931,81
	02759000067	1.867.598,74	0,00	0,00	0,00	1.867.598,74
TOTAL		2.220.530,55	0,00	0,00	0,00	2.220.530,55

ANEXO A PORTARIA Nº 154, DE 27 DE MAIO DE 2026

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2026 MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
02759000038 - FEDCA	352.931,81	0,00	0,00	0,00	352.931,81
02759000067 - Recursos Vinculados a Fundos	1.867.598,74	0,00	0,00	0,00	1.867.598,74
TOTAL	2.220.530,55	0,00	0,00	0,00	2.220.530,55

Protocolo: 1331589

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 001/2026 – IGEPPS
Dispensa Eletrônica Nº 001/2026 – IGEPPS.
Processo: 2025/3723419

Data de Assinatura: 13/05/2026
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,81% ao valor original do Contrato Administrativo nº 001/2026, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 84201 – Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará.
Unidade Gestora: 840201: Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará.
Programa do PPA 2024/2027:1297 – Manutenção da Gestão
Classificação Funcional Programática 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas
Fonte de Recursos: 01802000061- Recursos Próprios - Taxa de Administração
Nº da Ação: 284726 Plano Interno (PI): 4110008338C
Natureza de Despesa: 339035 – Serviço de Consultoria.
Contratado: ICQ ATZERT LTDA, CNPJ nº 01.659.386/0001-00, com sede na Av. Avenida Doutor Vital Brasil, N° 1410, Jardim Bom Pastor, Botucatu – SP, CEP: 18.607-660, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.659.386/0001-00, neste ato representado GILBERTO GOMES DE ANDRADE
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
WELLINTON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do IGEPPS

Protocolo: 1331155

DIÁRIA

PORTARIA Nº 345 DE 25 DE MAIO DE 2026

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 01/04/2026, publicado no DOE nº 36.582, de 01/04/2026, com errata de Portaria publicada no DOE nº 36.587, de 07/04/2026.
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2026/2753572, de 18/5/2026, que dispõe sobre autorização de deslocamento e concessão de diárias a servidor.
RESOLVE:
I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO do servidor Wilklerson Ferreira Dutra, matrícula nº 5986530/2, ocupante do cargo de Gerente, lotado na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação, que viajou aos municípios de Castanhal e Capanema/PA, nos dias 19 e 29/5/2026, para realizar reuniões de alinhamento nas agências do IGEPPS.
II – CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 10 e ½ diária no valor unitário de R$ 247,07, totalizando R$ 2.594,24, ao servidor que se deslocou conforme item I.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, 25 de maio de 2026
WELLITON MARQUES DE ALBUQUERQUE
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1331100

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 4

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 28/05/2026 13:37:37
Aut. Assinatura: 423d189cd257a306c08eca021b8037f78ecbba114821029dcdd4e2a03815a5d1

Assinado eletronicamente por: Janice Ferreira dos Santos,
CPF: ***.424.462-**
Em: 28/05/2026 14:28:13
Aut. Assinatura: 2d002555090015a2deac2c43370f77f8059425f71b86afa86e358c7882af9288

Identificador de autenticação: 257c53b0-0996-4b59-b77e-793282f45265
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

EXECUTIVO

GABINETE DA GOVERNADORA

LEI Nº 11.459, DE 26 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental Digital no Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Educação Ambiental Digital, com o objetivo de promover a educação ambiental por meio de plataformas digitais, visando à conscientização e à formação de cidadãos comprometidos com a sustentabilidade e a preservação ambiental no Estado do Pará.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

I - desenvolver e disponibilizar cursos, webinars e materiais educativos sobre temas ambientais, acessíveis a toda a população;

II - incentivar a criação de conteúdos digitais produzidos por estudantes e comunidades locais, valorizando a diversidade cultural e ambiental do Pará;

III - estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e setor privado para a produção e divulgação de conteúdo ambiental digital;

IV - monitorar e avaliar a eficácia das ações do Programa, por meio de indicadores de participação e aprendizado dos usuários.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

I - firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Programa;

II - alocar recursos financeiros, humanos e materiais necessários à execução das ações previstas;

III - promover campanhas de divulgação do Programa, visando à ampla participação da sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de maio de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

Protocolo: 1330984

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA, Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, a se ausentar de suas funções, nos dias 2 e 3 de junho de 2026, para tratar de assuntos pessoais, devendo responder pelo expediente do órgão, na ausência da titular, RENATA MARIA VITA COUTINHO, Gerente Assistencial.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1.048/2023-GAB/PAD, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 35.550, de 22 de setembro de 2023;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2022/1407429 e o Parecer nº 329/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o servidor público WELLINGTON VIANA DE FREITAS, matrícula nº 5912091/1, do cargo de Professor Classe I, lotado na Secretaria de Estado de Educação Pública - SEDUC, com fundamento nos art. 177, inciso VI, art. 178, inciso V e art. 190, incisos V e XIII, da Lei Estadual nº 5.810, 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1.007/2023-GAB/PAD, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.528, de 01 de setembro de 2023;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/1398678 e de acordo com os Fundamentos de Julgamento nº 92/2026 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir o ex-servidor público MAURO JOSÉ DE ARAÚJO DAIBES, matrícula nº 57176377-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fundamento no art. 190, incisos V e XIII da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual; e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1228/2022 GAB/PAD, de 09 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.183, de 10 de novembro de 2022;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2021/233947 e os Fundamentos de Julgamento nº 94/2026 da Procuradoria-Geral do Estado – PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em Demissão o distrato da ex-servidora CARLA SUZANE SOARES NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 5893808-2, da função temporária de Professor, lotada, à época dos fatos, na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com fundamento nos arts. 178, IV; 190, II e 191-A, II, da Lei Estadual nº 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MAIO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

Protocolo: 1330986

DECRETO Nº 5270, DE 17 DE MARÇO DE 2026.
ERRATA

No Decreto nº 5270, de 17 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.566, de 18 de março de 2026:

Onde se lê:

842020927200019054 FINANPREV 02801212354 31900101 17.966,31
842020927200019054 FINANPREV 02801212358 31900101 35.972,18;

Leia-se:

842020927200019054 FINANPREV 02801212354 319001 17.966,31
842020927200019054 FINANPREV 02801212358 319001 35.972,18.

DECRETO Nº 5298, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
ERRATA

No Decreto nº 5298, de 01 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.582, de 01 de abril de 2026 - edição extra:

Onde se lê: 842020927200019050 FINANPREV 01500212101 31900101 1.148.827,24

Leia-se: 842020927200019050 - FINANPREV 01500212101 319001 1.148.827,24

DECRETO Nº 5246, DE 09 DE MARÇO DE 2026.
ERRATA

No Decreto nº 5246, de 09 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.558, de 10 de março de 2026:

Onde se lê: 842020927200019050 - FINANPREV 02801212154 31900101 1.487.746,79;
842020927200019050 - FINANPREV 02801212158 31900101 1.284.625,02;
842020927200019066 - FINANPREV 02801215154 31900101 4.042,13;
842020927200019066 - FINANPREV 02801215158 31900101 1.983.354,93.

Leia-se: 842020927200019050 - FINANPREV 02801212154 319001 1.487.746,79;
842020927200019050 - FINANPREV 02801212158 319001 1.284.625,02;
842020927200019066 - FINANPREV 02801215154 319001 4.042,13;
842020927200019066 - FINANPREV 02801215158 319001 1.983.354,93.

DECRETO Nº 5424, DE 26 DE MAIO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R$ 4.678.681,09 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R$ 4.678.681,09 (Quatro milhões seiscentos e setenta e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01501100102	444042	336.899,00
2510103092150888893 - PGE	01501000001	339040	300.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	400.000,00
462021339215128841 - FCP	02500000001	339039	260.000,00
462022781315128796 - FCP	02500000001	339039	140.000,00
7510120608152822278 - SEAF	02500000001	445041	100.000,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	500.000,00
871010824515058859 - FEAS	02500000001	334181	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339039	1.050.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	591.782,09
		TOTAL	4.678.681,09

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	336.899,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	469071	500.000,00
261010612212978339 - PMPA	01501000001	319012	300.000,00
331011442215002261 - SEMU	01500000001	339039	400.000,00
871010824615058858 - FEAS	02500000001	339048	1.500.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	591.782,09
901011030415072332 - FES	01600000049	339014	1.050.000,00
		TOTAL	4.678.681,09

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE MAIO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora Do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 05 | **Autenticação:** 77cad3f6-39df-4bf3-843e-b054c247f77c
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 5

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Washington William de Oliveira Paiva,
CPF: ***.515.642-**
Em: 28/05/2026 13:37:37
Aut. Assinatura: 8e897aeaab21120e99076681af1357be4fdf6d834466b31df3fa4fff43ad87db

Assinado eletronicamente por: Janice Ferreira dos Santos,
CPF: ***.424.462-**
Em: 28/05/2026 14:28:13
Aut. Assinatura: 47aa73fd036e67f7a0281ae83d2b4193e0042c1ae03b2eb90ea905e56ea807c7

Identificador de autenticação: 77cad3f6-39df-4bf3-843e-b054c247f77c
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Análise e emissão de parecer quanto à regularidade do repasse fundo a fundo de custeio.

Da análise da demanda
Trata-se de solicitação parlamentar encaminhada a esta Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, de natureza **custeio fundo a fundo**, cuja matéria demanda apreciação quanto à legalidade e viabilidade administrativa.

Da natureza dos recursos e condições de execução (custeio fundo a fundo)
Para evitar dúvidas quanto ao objeto e às regras de aplicação, registra-se que:

1. **Modalidade de repasse:** transferência **fundo a fundo** do **Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)** ao **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, em consonância com a **LOAS (Lei nº 8.742/1993)** e normativas estaduais vigentes.
2. **Categoria econômica: Custeio** (GND 3 – Outras Despesas Correntes).
3. **Finalidade dos gastos:** manutenção e qualificação dos **serviços, programas e projetos socioassistenciais** tipificados no SUAS (ex.: despesas de funcionamento, materiais de consumo, serviços de terceiros, capacitações, apoio operacional, pequenos reparos não caracterizados como obra).
4. **Vedações indicativas:** não se destinam a **investimentos** (GND 4), **obras/engenharia** de médio e grande porte, **aquisição de bens permanentes/equipamentos** salvo hipóteses expressamente admitidas na classificação orçamentária aplicável e normas estaduais; **vedado** o desvio para outras políticas públicas ou finalidades estranhas ao escopo socioassistencial.
5. **Planejamento e execução:** os recursos devem observar o **Plano de Ação vigente** aprovado pelo **CMAS**, metas e cronograma físico-financeiro pactuados; quando couber, observar **contrapartida municipal** e regramentos locais de compras e contratações.
6. **Prestação de contas e controle social:** comprovação no **Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira**, com **apreciação e deliberação do CMAS**, sem prejuízo dos controles interno e externo e das normas de transparência aplicáveis.

Diante do exposto, **instruo o prosseguimento do processo** e encaminho a coordenação da Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município está habilitado para receber recursos do FEAS;

Atenciosamente,

Nazaré Cruz

Diretora de Assistência Social/DAS

Mat.5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 6

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 29/05/2026 09:58:07
Aut. Assinatura: c4fe1c8d858a01a64aa96ca6fda79b657b7d7d8af1d399a5305cde1a9ba392de

Identificador de autenticação: 82619e50-0e52-4005-be03-66d076bdf544
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À CVIS
Senhora coordenadora
Fátima Sobrinho Marquês

Encaminho à Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município está habilitado para receber recursos do FEAS.

Atenciosamente

Nazaré Cruz
Diretora de Assistência Social/DAS
Mat:5974116/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 7

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maria de Nazaré Costa da Cruz,
CPF: ***.215.392-**
Em: 29/05/2026 09:58:07
Aut. Assinatura: c18b08a23300cb6d2610bd4b437872eb24f7e77c841aa4f5b72866a78444f0c9

Identificador de autenticação: 7ee17063-5499-4543-9984-18e5b0d7d997
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao NUCADIN

Encaminho referido processo, após conhecimento e análise. Tenho a informar que o município de CONCÓRDIA DO PARÁ, enviou a SEASTER o documento solicitado na Portaria nº 1948/2023, que trata da habilitação dos municípios ao Cofinanciamento Estadual. os documentos foram: Plano de Ação 2026 com resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, Plano Municipal de Assistência Social e Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira com Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, tornando-se, portanto, habilitado para receber recurso oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Lívia Duarte, através do repasse fundo a fundo

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 8

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 29/05/2026 11:08:17
Aut. Assinatura: f2b2501f3930b456786bd668821b665d4aec28dc39b0f1a39b969000ff846f92

Identificador de autenticação: d32e85a5-bac9-4fb7-b54a-38da238894e7
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Parecer nº **102/2026/NUCADIN/SEASTER**

Processo nº E-2026/2758484

Interessados Deputada Estadual Livia Duarte;

Fundo Municipal de Assistência Social de Concórdia do Pará.

Consultor Dennis Alexandre Vianna

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EMENDA PARLAMENTAR. RECURSOS A SEREM REPASSADOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). COFINANCIAMENTO AUTOMÁTICO. DISPENSA DE INSTRUMENTO CONVENIAL. ADPF Nº 854/STF. RESOLUÇÃO Nº 19.800/2025/TCE/PA. PORTARIA Nº 492/2026-CCG. REGULARIDADE. RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL.

1. RELATÓRIO.

O Chefe da Casa Civil, por intermédio do Ofício nº 2.489/2026-CCG/CAP, de 15 de maio de 2026 **(Seq.01)**, encaminhou à SEASTER, para as providências cabíveis, em relação a Emenda Parlamentar **(26EMEN00832)** apresentada pela Deputada Estadual Livia Duarte, correspondente ao valor total de **R$500.000,00** (quinhentos mil reais), que foram destinados ao Fundo de Assistência Social (FMAS) do **Município de Concórdia do Pará**, a serem repassados de forma automática pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), na modalidade fundo a fundo, para suprir despesas de custeio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 0a8bc6f0-144a-4388-9317-6a061251b2bf
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56 **Página:** 1/11

Após recebido pelo gabinete do Secretário **(Seq.02)**, este determinou ao Núcleo de Planejamento (NUPLAN) que solicitasse à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) a disponibilização de dotação orçamentária para cumprimento da referida Emenda Parlamentar.

Além dessa providência, foi determinada à Diretoria de Assistência Social (DAS) a emissão de Parecer Técnico com análise da pertinência da destinação da emenda parlamentar encaminhada, bem como informar como se o município indicado está habilitado para receber recursos do FEAS nos termos da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER.

Outrossim, o Gestor do órgão solicitou o exame por parte deste NUCADIN acerca da possibilidade jurídica do repasse.

Por conseguinte, o NUPLAN junta documento indicativo da funcional programática para efetivação da transferência, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado. **(Seq.03-05).**

Ato contínuo, verifica-se que a DAS emite despacho solicitando à CVIS para manifestar-se quanto a habilitação do município para percepção do valor a ele destinado **(Seq.06-07)**.

Juntaram a manifestação da Coordenação da Vigilância Socioassistencial (CVIS) no **(Seq.08)** informando que o município beneficiário dos recursos está habilitado a receber o cofinanciamento, através de repasse fundo a fundo. O mesmo despacho encaminha os autos ao NUCADIN.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente vale destacar que a emenda parlamentar é uma forma de descentralização do orçamento, constituindo-se num instrumento utilizado pelos parlamentares (integrantes do Legislativo) para participarem da elaboração do orçamento anual, que é de responsabilidade do Poder Executivo.

Neste contexto, os Deputados, ao analisarem o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), encaminhado pelo Executivo, podem acrescentar novas programações orçamentárias com o objetivo de atenderem as demandas

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 0a8bc6f0-144a-4388-9317-6a061251b2bf
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56 **Página:** 2/11

da comunidade que representam, participando, assim, do processo de definição do uso do recurso público.

Logo, tais repasses dependem da vontade política do autor da emenda na fase da alocação orçamentária e depois na indicação do beneficiário durante a execução, ou seja, por meio das emendas parlamentares os deputados e senadores podem opinar ou influir na alocação de recursos públicos em função de compromissos políticos que assumiram durante seu mandato, tanto junto aos estados e municípios quanto a instituições.

Dito isso, sabemos que o SUAS é financiado através da sistemática de transferência fundo a fundo, que é um instrumento de descentralização de recursos, disciplinado em leis específicas, que se caracteriza pelo repasse diretamente de fundos públicos da esfera federal para fundos públicos da esfera estadual, municipal e do Distrito Federal ou, ainda, de fundos públicos da esfera estadual para fundos públicos municipais, dispensando a celebração de convênios, acordos ou ajustes.

Abram-se parênteses para mencionar que a gestão das ações na área de assistência social está organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o qual consolida a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos, de forma que as ações das três esferas de governo realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à União, e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

2.1. Do cofinanciamento.

Nesta órbita, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) estabelece a competência do ente estadual para, sob a orientação e controle do respectivo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), e após definidos critérios de partilha pela Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social (CIB), cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 0a8bc6f0-144a-4388-9317-6a061251b2bf
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56 **Página:** 3/11

regional ou local, devendo acompanhar e fiscalizar o emprego desses recursos. Vejamos:

> Art. 13. Compete aos Estados:
> (...)
> II - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.
>
> Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
> (...)
> § 3º O financiamento da assistência social no Suas deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

2.2. Da condição para habilitação à percepção do cofinanciamento.

A regulamentação federal, no intuito de facilitar a transferência de recurso de forma voluntária, dispôs algumas condições aos municípios para que se habilitem a percepção de repasses de recursos fundo a fundo.

>
> Art. 30. **É condição para os repasses**, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, **a efetiva instituição e funcionamento de**: **(Grifei)**
> I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
> II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
> III - Plano de Assistência Social.

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 0a8bc6f0-144a-4388-9317-6a061251b2bf
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56 **Página:** 4/11

> Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999.
> Art. 30-A. O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no Suas se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo.
> Art. 30-B. Caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
> Art. 30-C. A utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento.
> Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Em complemento a regulamentação federal, o Estado promoveu inicialmente a edição da Lei Estadual nº 5.940, de 15 de janeiro de 1996, posteriormente revogada pela Lei Estadual nº 9.892, de 13 de abril de 2023, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social no Estado do Pará e estrutura o Sistema Único de Assistência Social (SUAS/PA), ratificando a obrigatoriedade do ente estadual cofinanciar as ações socioassistenciais sob a responsabilidade dos municípios por meio do repasse de recursos fundo a fundo. O citado normativo estabelece:

> Art. 14. Compete ao órgão gestor estadual da política de assistência social:

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 0a8bc6f0-144a-4388-9317-6a061251b2bf
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56 **Página:** 5/11

> (...)
> IV - cofinanciar serviços de proteção básica e especial, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como ações de incentivo ao aprimoramento da gestão.
>
> Art. 31. O órgão gestor estadual da política de assistência social deverá subsidiar o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA) com as informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições e para a deliberação sobre o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Logo, identifica-se a responsabilidade do Estado do Pará, por intermédio da SEASTER, em cofinanciar as ações socioassistenciais de competência dos municípios. Ressalte-se que o repasse deverá ser realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), meio legal para execução do cofinanciamento:

> Art. 46. O Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PA) é fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, que tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social no Estado do Pará.
>
> Art. 49. Compete ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PA):
> I - cofinanciar os serviços de caráter continuado e programas e projetos de assistência social, destinados ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do Estado e dos municípios;
> II - cofinanciar a estruturação da rede socioassistencial do Estado e dos municípios, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social (SUAS/PA);
> III - cofinanciar os serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, devendo considerar fatores que elevem o custo dos serviços na Região Amazônica, considerando as especificidades regionais e locais pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PA) e deliberadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA);
>

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 0a8bc6f0-144a-4388-9317-6a061251b2bf
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56 **Página:** 6/11

> Art. 53. O cofinanciamento estadual de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS/PA), poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.
> Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma a ser definida em legislação específica.

Para tanto, após realizada a transferência entre fundos, o Decreto Estadual nº 921, de 11 de dezembro de 2013 que disciplina a matéria estabelece que os recursos somente poderão ser movimentados por deliberação dos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) e deverão ser aplicados segundo as metas definidas pelo Plano Municipal de Assistência Social (PMAS):

> Art. 3º Os recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social:
> I - serão movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social sem prejuízo da fiscalização exercida pelos demais órgãos de controle;
> II - serão aplicados segundo prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, aprovados por seus respectivos conselhos, observadas a compatibilização com o plano estadual e o respeito ao princípio da equidade;
> III - obedecerão ao objeto, às diretrizes e às metas estabelecidas no Plano de Ação da Assistência Social do Município, inserido no Sistema Informatizado de Assistência Social/SIAS, em prazo determinado pela SEAS.

Tal disposição legal determina que o ente transferidor realize verificação prévia da regularidade do município por intermédio da Coordenação de Vigilância Socioassistencial (CVIS), ou seja, independente de se tratar de recurso oriundo de emenda parlamentar, torna-se indispensável que o município beneficiário atenda a todos os requisitos estabelecidos pela norma regulamentadora.

Além do decreto acima mencionado, esta Secretaria de Estado, no exercício da sua prerrogativa, editou a Portaria nº 1.948/2023/SEASTER/PA, de 26

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 0a8bc6f0-144a-4388-9317-6a061251b2bf
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56 **Página:** 7/11

de dezembro de 2023, disciplinando aspectos operacionais atrelados ao cofinanciamento estadual e à prestação de contas dos recursos transferidos, que também deverão ser observados para a materialização do repasse automático, além daqueles já mencionado. Vejamos:

> CAPÍTULO I
> DAS RESPONSABILIDADES
>
>
>
> Art. 4º São responsabilidades dos Municípios:
>
> I - Garantir a gestão, a coordenação e a execução direta dos Serviços e Benefícios de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade;
>
> II - Ofertar e referenciar o serviço especializado de caráter continuado para famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social por violação de direitos, conforme preconiza a Resolução nº 109/2009/CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais);
>
> III - Garantir infraestrutura adequada para funcionamento do serviço e localização estratégica para as unidades de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS;
>
> IV - Prestar contas dos recursos repassados fundo a fundo, através de Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, que deverá ser preenchido anualmente e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
>
> V - Apresentar e manter as contas devidamente regularizadas para o recebimento do cofinanciamento estadual.
>
> CAPÍTULO II
> DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
>
> Art. 5º Os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade terão suas prestações de contas apresentadas a SEASTER através de formulário denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, que será preenchido pelos municípios e aprovados pelos Conselhos Municipais de Assistência Social.
>
> Parágrafo Único. Os Gestores deverão encaminhar a SEASTER, o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, os

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 0a8bc6f0-144a-4388-9317-6a061251b2bf
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56 **Página:** 8/11

> extratos Bancários das contas os serviços e benefícios cofinanciados, assim como a Resolução do Conselho com o parecer sobre as contas prestadas.

Baseado nessas premissas, verificamos a adequação da proposta de transferência automática fundo a fundo, via emenda parlamentar, às condições definidas pela legislação de regência.

2.3. Do cumprimento de medidas de rastreabilidade da destinação de Emendas Parlamentares.

Com fins ao cumprimento de determinação de rastreabilidade das emendas parlamentares nos termos da ADPF nº 854 do Supremo Tribunal Federal (STF) bem como das diretrizes fixadas pela Resolução nº 19.800/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA), os autos devem ser enviados à DAF para que verifique os procedimentos de registro, atualização e manutenção das informações relativas à emenda parlamentar no Sistema Integrado de Planejamento (SIGPLAN), nos termos da Portaria nº 492/2026-CCG, de 27 de fevereiro de 2026.

2.4. Da transferência de recursos em ano eleitoral. Restrições.

Devemos destacar que por trata-se de ano em que serão realizadas eleições gerais para Deputado federal, Senador, Governador e vice-governador e Presidente e vice-presidente da República, a legislação eleitoral impõe restrições a fim de evitar a desigualdade de competição entre os candidatos a cada cargo eletivo.

Portanto, no presente caso, as transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, por se caracterizarem também como de execução voluntária, estão submetidas à vedação prevista no art. 73, VI, "a", da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, não podendo as transferências serem efetivadas no período de 03 (três) meses que antecedem ao pleito eleitoral, ou seja, a partir de **04 de julho de 2026**, por ter potencial de afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 0a8bc6f0-144a-4388-9317-6a061251b2bf
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56 **Página:** 9/11

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, conclui-se que:

a) o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é realizado no formato de transferência fundo a fundo, mediante condições a serem atendidas pelos municípios beneficiários;

b) O NUPLAN certificou a previsão de valores no FEAS recebidos especialmente para autorizar a transferência fundo a fundo decorrente de emenda parlamentar;

c) Em manifestação da DAS por intermédio da CVIS, esta confirmou que o município beneficiário atende as condições legais exigidas para receber o cofinanciamento;

d) é recomendável que o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA), a quem compete a fiscalização sobre a correta utilização dos recursos do FEAS, e a Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social (CIB/PA), que pactua critérios de partilha de recursos repassados sob a forma de cofinanciamento estadual, sejam cientificados a respeito da movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário para fins de conhecimento e controle;

e) a DAS deve encaminhar ao Município beneficiário, Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização e prestação de contas dos recursos transferidos;

f) os autos devem ser enviados à DAF para que verifique os procedimentos de registro, atualização e manutenção das informações relativas à emenda parlamentar no Sistema Integrado de Planejamento (SIGPLAN), nos termos da Portaria nº 492 /2026-CCG, de 2026 em conformidade com as diretrizes fixadas pela Resolução nº 19.800/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Pará e nos termos da ADPF nº 854 do Supremo Tribunal Federal;

g) por tratar-se transferência decorrente de emenda parlamentar individual, que se caracteriza como de execução voluntária, está submetida à vedação prevista no art. 73, VI, "a", da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, não podendo as transferências

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 0a8bc6f0-144a-4388-9317-6a061251b2bf
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56 **Página:** 10/11

serem efetivadas no período de 03 (três) meses que antecedem ao pleito eleitoral, ou seja, a partir de **04 de julho de 2026**, por ter potencial de afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

Finalmente, cumpridas as exigências legais, o processo está apto a ser encaminhado a autoridade competente para autorização da transferência dos valores de cofinanciamento ao município beneficiário.

À consideração superior.

Belém (PA), 1 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

DENNIS ALEXANDRE VIANNA

Consultor Jurídico do Estado do Pará

De acordo.

(assinado eletronicamente)

JOBSON DE OLIVEIRA PEREIRA

Procurador do Estado - OAB/PA nº 27.087-B

Coordenador do NUCADIN/SEASTER

Proposta de indexação:

Emenda Parlamentar. Transferência fundo a fundo. Cofinanciamento automático. Lei Estadual nº 9.892, de 2023. Decreto Estadual nº 921, de 2013. Portaria nº 1.948/SEASTER, de 2023. Restrições ano eleitoral. Portaria nº 492-CCG, de 2026. Resolução nº 19.800, de 2025 do TCE/PA.

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 09 | **Autenticação:** 0a8bc6f0-144a-4388-9317-6a061251b2bf
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56 **Página:** 11/11

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 9

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: DENNIS ALEXANDRE WANDERLEY COELHO VIANNA,
CPF: ***.974.802-**
Em: 01/06/2026 09:44:23
Aut. Assinatura: 251edd055a03ddcfea6defdb23d557323076b31b6d2181eb5eb04b116e5bea38

Assinado eletronicamente por: Jobson de Oliveira Pereira,
CPF: ***.837.252-**
Em: 02/06/2026 08:40:06
Aut. Assinatura: 0877a805df24404714fab7828f27fd18f53fea048e7f5b011ce3b67a9599e4df

Identificador de autenticação: 0a8bc6f0-144a-4388-9317-6a061251b2bf
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Ofício nº 489/2026-GAB/SEASTER

Belém (Pa), 20 de maio de 2026.

Ao (À) Ilmo.(a) Senhor(a)
ELIZETE PAIVA CELESTINO
Secretário (a) de Assistência Social de Concódia do Pará.

Assunto: Emenda Parlamentar Fundo a Fundo Dep. Livia Duarte;
Anexo: Modelo de Plano de Ação e Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;

Senhor (a) Secretário (a),

Honrado em cumprimentá-lo (a), considerando a Emenda Parlamentar apresentada pelo Deputada Livia Duarte no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 26DEMP00832, para custear o Fundo de Assistência do Município de Concódia do Pará, vimos, por meio deste, informar e solicitar o que se segue:

A presente emenda trata de repasse na modalidade custeio fundo a fundo para custeio da assistência no município, sendo assim, torna-se indispensável que o Município beneficiário atenda a todos os requisitos estabelecidos na legislação específica, qual seja, o Decreto Estadual nº 921/2013 e Portaria nº 1.948/2023.

Neste sentido, **o município deverá encaminhar à SEASTER o Plano de Ação de utilização do recurso, conforme modelo anexo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.**

Além disso, no que tange a prestação de contas, deverá seguir as mesmas diretrizes da legislação citada anteriormente, devendo o valor referente a emendas parlamentares ser informado no **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira utilizado para o cofinanciamento Estadual (anexo), no Tópico 4 – DOS SALDOS FINANCEIROS, item "1.4.** *Outros recursos depositados na conta do Cofinanciamento",* **constante nos quadros correspondentes a PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE,** o **qual deverá ser encaminhado em momento oportuno, conforme especificado nas normativas.**

Por fim, solicitamos ainda, que V.Sa. **informe de que forma será recebido o recurso, no bloco de proteção social básica, no bloco de proteção social especial, ou que seja dividido entre os dois. Caso seja escolhida a divisão entre os dois blocos, deverá ser informado o percentual que será depositado em cada um, os respectivos valores e os dados**

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 10 | **Autenticação:** 21227fbb-5f1b-4eba-8419-141ebd59e302
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56

bancários para transferência.

Em caso de dúvidas quanto à forma de utilização do recurso o município poderá entrar em contato com a Diretoria de Assistência da SEASTER para esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do telefone (91) 3110-1801 ou e-mails: seasterdas@gmail.com / seastepa@yahoo.com.br.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968 Dados: 2026.05.19 15:52:56 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 10

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Laila Saré Ximenes Ponte,
CPF: ***.025.392-**
Em: 02/06/2026 11:13:38
Aut. Assinatura: 6175c6940a38e96ad655f5d51bd481e1ccca8e870df2fb79884b2a13381c4ff7

Identificador de autenticação: 21227fbb-5f1b-4eba-8419-141ebd59e302
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

OFICIO N°41/2026 GAB/SEMAS

Concórdia do Pará 25 de Maio de 2026

Ao Excelentissimo Senhor.
Inocêncio Gasparim
Secretaria Estadual de Trabalho, Emprego e Renda.

Assunto: Resposta ao Oficio nº 489/2026/SEASTER-Emenda Livia Duarte.

Servimo-nos do presente expediente, para encaminhar a Vossa Excelência oficio referente a Emenda Parlamentar apresentada pela Deputada Livia Duarte no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 26DEMP00832, para custear o Fundo de Assistência do Município de Concódia do Pará, conforme divisão abaixo;

- **70% R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) será destinada a Proteção Social Basica, BANPARA , AG: 034, CONTA CORRENTE N° 332.313-7**
- **30% R$150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) destinada a Proteção Social Especial no BANPARÁ, AG:034, CONTA CORRENTE N° 332.318-8**

Aproveitamos para Informar que em anexo, segue o **Plano de Ação e Resolução do CMAS**

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dispensada.
Atenciosamente,

Elizete Paiva Celestino

ELIZETE PAIVA CELESTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elizete Paiva Celestino
Sec. Mun. de Assistência Social
Concórdia do Pará-PA
Portaria nº. 004/2025

End. Av. Marechal Deodoro s/n Bairro: Centro – Concórdia do Pará/PA
CEP:68.685.000-gabinetepmcp13@gmail.com

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 11 | **Autenticação:** 32669170-06a3-4f67-bcc8-edc597e71395
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

Fundamentado pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e conferida pela Lei Municipal nº 851/2017 de 22 de junho de 2017 substituindo a Lei Nº 132/97 de 26 de agosto de 1997

Resolução nº 006/2026 - CMAS de Concórdia do Pará

O Conselho Municipal de Assistência Social de Concórdia do Pará, no uso de suas atribuições legais, regimentais e fundamentada pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e conferida pela Lei Municipal nº 851/2017 de 22 de junho de 2017 substituindo a Lei Nº 132/97 de 26 de agosto de 1997.

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2026, e registrado na ATA de nº 126/2026 do CMAS, que teve como Pauta: **Apresentação para votação do Recurso Via Fundo a Fundo por meio de Emenda Paramentar no Valor de R$ 500,000,00 (quinhentos mil reais)**

Considerando que este recurso será utilizado para fortalecimento das ações socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial.

Considerando a necessidade de ampliação das ofertas dos programas e serviços para famílias atendidas na rede socioassistencial.

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o recebimento de recurso via fundo a fundo, por meio de emenda parlamentar para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo que será destinado do valor do recurso, 70% para Proteção Social Básica e 30% para Proteção Social Especial.

Artigo 2º - Esses recursos serão utilizados para expansão e fortalecimento dos serviços socioassistenciais.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Genival Soares
Presidente do Cons. Mun. de Assistência Social de Concórdia do Pará-PA

Concórdia do Pará, 25 de maio de 2026

Genival Soares
Presidente do CMAS de Concórdia do Pará

Av. Presidente Vargas S/nº Bairro Centro Concórdia do Pará/PA, CEP: 68685-000
e-mail: cmas.concordia@gmail.com

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

PLANO DE AÇÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO FUNDO A FUNDO

Exercício: 2026

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ			
PORTE: PEQUENO II			
ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA			
CIDADE: CONCORDIA DO PARÁ	UF:PA	CEP:68685000	TELEFONE: 91991099791
NOME DO(A) RESPONSÁVEL: ELISANGELA PAIVA CELESTINO			CPF: 579.526.802-00
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2734954		ÓRGÃO EXPEDITOR: SSP	
EMAIL: gabinetepmcp13@gmail.com			

ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA			
CIDADE: CONCÓRDIA DO PARÁ	UF:PA	CEP:68685000	TELEFONE:
NOME DO(A) GESTOR(A): ELIZETE PAIVA CELESTINO			CPF: 395.859.802-15
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1992881		ÓRGÃO EXPEDITOR: PC/PA	
E-MAIL: elizete.mariaduda@gmail.com			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ		
CNPJ: 07.276.127/0001-87		
VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME DO(A) GESTOR(A) DO FUNDO: ELIZETE PAIVA CELESTINO		CPF:395.859.802-15
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1992881	ÓRGÃO EXPEDITOR: PC/PA	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ENDEREÇO: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA			
CIDADE: CONCÓRDIA DO PARÁ	UF:PA	CEP: 68685000	TELEFONE:
NOME DO(A) PRESIDENTE(A): GENIVAL SOARES			CPF: 723.733.342-91
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3267418		ÓRGÃO EXPEDITOR: PC/PA	
E-MAIL: eugeniogeni@yahoo.com.br			

1. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço/Benefícios	Público	Atendimento Pactuado
Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Ações Complementares	População em situação de vulnerabilidade social	175

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Serviço/Benefícios	Público	Atendimento Pactuado
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às famílias e Indivíduos - PAEFI.	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos.	15

2. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço/Benefícios	Piso	Valor Financeiro Pactuado
Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Ações Complementares	Piso Básico Fixo	R$ 350.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Serviço/Benefícios	Piso	Valor Financeiro Pactuado
Serv. De Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e Indivíduos – PAEFI	Piso Fixo de Média Complexidade	R$ 150.000,00

3. RESUMO EXECUTIVO

ITEM	VALOR (R$)
Valor total previsto a ser repassado através de Emenda Parlamentar	**R$ 500.000,00**
Total de Recursos de Emenda Parlamentar para o exercício	**R$ 500.000,00**

Declaro sob, as penas da lei, a inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas neste Plano de Ação.

4. PARECER DO CONSELHO: O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em reunião realizada no dia 25 de maio de 2026, aprova o recebimento de recurso via fundo a fundo, por meio de emenda parlamentar para Proteção Social Básica e Especial, sendo que será destinado do valor do recurso, 70% para Proteção Social Básica e 30% para Proteção Social Especial, este recurso serão utilizados para expansão e fortalecimento dos serviços socioassistenciais.

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCORDIA DO PARÁ

Exercício: 2026

Parecer: 06/2026

Resolução Nº:06/2026

Data da Reunião: 25 de Maio de 2026

Ata Nº: 126/2026

Elizete Parva Celestino
Sec. Mun. de Assistência Social
Concórdia do Pará-PA
Portaria nº. 004/2025

Genival Soares
Presidente do Cons. Mun.
de Assistência Social de
Concórdia do Pará-PA

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 11

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Laila Saré Ximenes Ponte,
CPF: ***.025.392-**
Em: 02/06/2026 11:13:38
Aut. Assinatura: 7689af1c04aecad0c06bc186048c1ac788b80abfb5d90770f2d7abbf7b8fe519

Identificador de autenticação: 32669170-06a3-4f67-bcc8-edc597e71395
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Ofício nº 567/2026-GAB/SEASTER

Belém-PA, 02 de junho de 2026.

À Presidência do CEAS-PA

Conselho Estadual de Assistência Social do Pará

Assunto: informação sobre emenda parlamentar.

Referência: Processo nº 2026/2758484 (Emenda Parlamentar – Município de Concórdia do Pará- PA);

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, considerando o processo ao norte citado, o qual encaminhou a Emenda Parlamentar compartilhada apresentadas pela Deputada Livia Duarte, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 26EMEN00832, com fins de custear o Fundo de Assistência Social do Município de Concórdia do Pará - PA, vimos, por meio deste, dar ciência a este Conselho, sobre a movimentação do presente recurso no FEAS.

A presente comunicação se faz necessária, tendo em vista que compete ao CEAS/PA a fiscalização sobre a correta utilização dos recursos do FEAS.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968

Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.06.02 11:09:49 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 12 | **Autenticação:** e128add5-573f-42f2-9557-606c64df4376
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 12

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 02/06/2026 11:09:49
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: e128add5-573f-42f2-9557-606c64df4376
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Memorando nº 60/2026/GAB/SEASTER

Belém-PA, 2 de junho de 2026.

À CIB

Comissão Intergestores Bipartite

Assunto: informação sobre emenda parlamentar.

Referência: Processo nº 2026/2758484 (Emenda Parlamentar – Município de Concórdia do Pará- PA);

Honrado em cumprimentá-los, considerando o processo ao norte citado, o qual encaminhou a Emenda Parlamentar apresentada pela Deputada Livia Duarte, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 26EMEN00832, com fins de custear o Fundo de Assistência Social do Município de Concórdia do Pará- PA, vimos, por meio deste, dar ciência, a esta Comissão, a respeito da movimentação do presente recurso ao FMAS do citado município.

Sem mais para o momento, elevamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Assinado de forma digital por INOCENCIO RENATO GASPARIM:29963257968
Dados: 2026.06.02 11:10:27 -03'00'

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado/SEASTER

Processo: 2026/2758484 | **Sequencial:** 13 | **Autenticação:** 9cbe028a-843e-48fd-9ff5-4b6e1f681ae4
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 13

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: ***.632.579-**
Em: 02/06/2026 11:10:27
Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Identificador de autenticação: 9cbe028a-843e-48fd-9ff5-4b6e1f681ae4
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao Senhor
ADEJARD CRUZ
Diretor de Administração e Finanças – DAF

Senhor Diretor,

Ciente da documentação;

Considerando a Parecer: 102/2026/NUCADIN/SEASTER (seq. 09), e respeitados os procedimentos legais, AUTORIZO o repasse do recurso proveniente da emenda da Deputada Livia Duarte, por meio de transferência, na modalidade fundo a fundo, do FEAS ao FMAS do município de Concórdia do Pará - PA, devendo ser observadas todas as disposições do Decreto Estadual nº 921/2013 e da Portaria nº 1.948/2023 SEASTER;

A transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo Município, anexos;

Por fim, informamos que já foram encaminhas ofícios cientificando o CEAS/PA e a CIB/PA a respeito da movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário, conforme recomendação do NUCADIN (anexos).

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Secretário de Estado/SEASTER

Matrícula nº 5945555/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 14

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 02/06/2026 13:29:28
Aut. Assinatura: 4b37c3ad3d6eed5aba3a8390fa00e5ac44e82611ee27b3be18b7fc0c9d9dd9c1

Identificador de autenticação: 09723f51-4186-4db7-ad7c-1cc2aad5c8d0
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À COFIN,

Sra. Coordenadora, tratam os autos de repasse de recursos proveniente de Emenda Parlamentar apresentada pela Deputada Lívia Duarte, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por meio de transferência na modalidade custeio fundo a fundo, do FEAS ao FMAS do município de Concórdia do Pará- PA, com o objetivo de custear a área de assistência e promoção social do município.

Nesse sentido, considerando que o processo foi instruído de forma regular, encaminho os autos para providências quanto a transferência/repasse dos recursos, conforme Autorização Superior (seq. 14), observando todas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 921/2013 e da Portaria nº 1.616/2019/SEASTER.

A transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo Município de Concórdia do Pará- PA, anexos na seq. 11.

Após repasse dos recursos, encaminhar processo ao NUPLAN, para atualização e manutenção das informações relativas à emenda parlamentar no Sistema Integrado de Planejamento (SIGPLAN), nos termos da Portaria nº 492 /2026-CCG, de 2026 em conformidade com as diretrizes fixadas pela Resolução nº 19.800/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Pará e nos termos da ADPF nº 854 do Supremo Tribunal Federal.

At.te,
Cátia Merise
Secretária
DAF/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 15

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Cátia Merise de Moraes Salheb,
CPF: ***.262.202-**
Em: 02/06/2026 17:08:35
Aut. Assinatura: 3c303d7a32d3486703650137ac786f617861a97e81b658a5f4ac8f9291831108

Identificador de autenticação: 32a81ae4-eb6f-423d-886d-ecdeed5fedcb
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

À GEFIN,

Conforme autorização superior (seq. 14), encaminho para providencias quanto ao repasse de recursos proveniente de **Emenda Parlamentar** apresentada pela **Deputada Livia Duarte (26EMEN00832)**, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** por meio de transferência na modalidade custeio fundo a fundo, do FEAS ao FMAS do município de **Concórdia do Pará/PA**, a transferência deverá ser realizada conforme especificado no ofício e Plano de Ação, encaminhados pelo município.

Atenciosamente,

Claudiane Rodrigues dos Santos
Coordenadora Financeira/DAF/SEASTER
Matrícula: 5970211/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 16

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Claudiane Rodrigues dos Santos,
CPF: ***.690.272-**
Em: 03/06/2026 09:16:40
Aut. Assinatura: 4c37d7e35bf48601fe5da1de076fcaff19c90098b169014e00464165c5c7f9fe

Identificador de autenticação: 9297e5d5-3d75-4d9f-a024-e35f2ed0d3d0
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL
SOLICITAÇÃO FINANCEIRA

Solicitado: 03/06/2026 **Documento:** 2026870101SF000117

SOLICITANTE

Unidade Gestora	Conta Bancária	Status	Valor Solicitado	Valor Diferido	Valor Atendido
870101 - FEAS	037000151880004	SOLICITADO	500,000.00		

SOLICITAÇÃO

Item	ND	FR	Det FR	PI	Município	Parlamentar	V Solicitado
1	33	01500000001	000000	26EMEN00832	Concórdia do Pará	Livia Duarte Puty	500,000.00

ATENDIMENTO

Item	Valor Solicitado	Atendimento	Data NL	NL	Data TB	TB	Valor Atendido
1	500,000.00						0.00

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Unidade Responsável:430101, Data de emissão 03/06/2026 às 07:35:33 PM

Processo: 2026275848 4 | **Sequencial:** 1 7 | **Autenticação:** 439f501c-7dfa-408c-b40d-3b2f8f071f86
Acessado por: Caio Vinicus Do Nascimento Palheta (CPF: ***.111.762-**) **em** 13/10/2026 **às** 10:56

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 17

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: JUVENAL CARDOSO PIRES,
CPF: ***.684.212-**
Em: 03/06/2026 19:36:05
Aut. Assinatura: 695457cb150f00c442628b9e4ae72bc606067679875d3683c9719fab86ada474

Identificador de autenticação: 439fb01c-7dfa-4b8c-b40d-3b2f8fd71f86
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

NOTA DE EMPENHO

Documento: 2026.870101NE001661

Data de Lançamento	Número Prd	Cod. Acão	Nº do Processo
09/06/2026	-	283971	2026/2758484

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Detalhamento	Nat.Desp.	PI
400091	87101	08.245.1505.8859	01500.000001	000000	334181	26EMEN00832
Emenda Parlamentar:						

Identificação

UG Emissora: 870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Credor: FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL CONCORDIA DO PARA **CPF/CNPJ:** 07276127000187
Endereço: AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA S/N
Cidade: CONCORDIA DO PARA **UF:** PA **CEP:** 68685-000

Tipo de Contratação

Ref. Legal: OFÍCIO Nº 2489/2026 **Modalidade:** ORDINÁRIO **Origem Material:**
Contrato: **Convênio:** **Acordo:**
Licitação: 08 NAO APLICAVEL A LICITACAO **Numero do Processo Licitatório:**

Item	U.M	Natureza	Especificação	Qtde.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
1	UND	33418106	VALOR REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA LIVIA DUARTE PARA ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE N. 2026/2758484.	1	500.000,00	500.000,00

Informações Complementares:

Data de Entrega: _____

Local: _____

Valor Total R$ **500.000,00**

Valor por Extenso: QUINHENTOS MIL REAIS

Nome: INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF: 29963257968
Ordenador

NOTA DE EMPENHO

Documento: 2026.870101NE001661

DADOS DA DESCRIÇÃO DO PRD	
Orgão: 87 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**Emissão:** 09/06/2026
PRD:	**Tipo:**
Descrição: VALOR REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA LIVIA DUARTE PARA ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE N. 2026/2758484.	

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: ANDREY CASSIO DE SOUZA PIMENTEL e Data Lançamento: 09/06/2026 às 15:40hs.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 18

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 09/06/2026 15:50:50
Aut. Assinatura: 4735719e44f219d8aa3969059a676913d269fe9bece2be4e2eb986700c821913

Identificador de autenticação: dbad903f-a560-4db4-b430-f2a5b1ad36f5
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

LIQUIDAÇÃO

Documento: 2026.870101DL001967

Exercício Financeiro: 2026
Período Fiscal: JUNHO
Data Lançamento: 09/06/2026
Unidade Gestora: 870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Evento Contábil: 510216 - TRANSF.A MUNIC.FUNDO A FUNDO
Credor: 07276127000187 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL CONCORDIA DO PARA
Valor Bruto R$: 500.000,00
Valor Retido R$: 0,00
Valor Líquido R$: 500.000,00
Município de distribuição: 0040 - Concórdia do Pará

Descrição: LIQUIDAÇÃO DEDESPESA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA LIVIA DUARTE PARA ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE N. 2026/2758484.

Valores em R$

ITENS DA LIQUIDAÇÃO

Item NE	NE - Nota de Empenho	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
1	2026.870101NE001661	33418106	352150600	01500.000001	000000	350.000,00
2	2026.870101NE001661	33418106	352150600	01500.000001	000000	150.000,00
				TOTAL		**500.000,00**

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: ANDREY CASSIO DE SOUZA PIMENTEL, Data da Transação: 09/06/2026 às 15:46hs

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 19

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Andrey Cássio de Souza Pimentel,
CPF: ***.043.552-**
Em: 01/07/2026 12:53:21
Aut. Assinatura: a45fc045fa779cff36c184cb406fc2e501245da8456fc045f3497dceb21afdfa

Identificador de autenticação: 4b02750c-fbc7-4926-831b-1d241a9a2fed
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ORDEM BANCÁRIA

Documento: 2026.870101OB02445

Data de Lançamento	Evento	Nº do Processo
01/07/2026	700414 - PGTO.DESC.OBRIG.FORN./CREDOR (213110301)	2026002758484

Finalidade do Pagamento:

Emitente

Unidade Gestora
870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça de Pagamento
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251

Banco	Agência	Conta Corrente
037 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	0015 - SENADOR LEMOS	1880004

Descrição: PAGAMENTO DE DESPESA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA LIVIA DUARTE PARA ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE N. 2026/2758484. (PROTEÇÃO BÁSICA).

Favorecido

CPF/CNPJ	Nome	
07276127000187	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL CONCORDIA DO PARA	
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**
037 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	0034 - CONCÓRDIA DO PARA	3323137

2026.870101NE001661 / 2026.870101DL001967

Item	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
1	33418106	352150600	01500.000001	000000	350.000,00
				Total R$	**350.000,00**

Valor por Extenso: TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

Nota: ORDEM BANCÁRIA NÃO ENVIADA AO BANCO

Nome	INOCENCIO RENATO GASPARIM	**Nome:**	ADEJARD GAIA CRUZ
CPF:	29963257968	**CPF:**	37292986234
	Ordenador		**Resp.Financeiro**

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: 77704355287 e Data Lançamento: 01/07/2026 às 12:48h.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 20

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 01/07/2026 12:59:51
Aut. Assinatura: 4e01455f553bdd840f257aaf2bf1f35bb5b4b490c15cb51adc18962e962f40e8

Assinado eletronicamente por: Adejard Gaia Cruz,
CPF: ***.929.862-**
Em: 01/07/2026 13:53:55
Aut. Assinatura: 527569cddd40d57dace1bbc72e333df80031421919534ee4e4340562947d0d85

Identificador de autenticação: d7851de9-8803-43b9-a3f7-972f8d1d8eb4
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

ORDEM BANCÁRIA

Documento: 2026.870101OB02446

Data de Lançamento	Evento	Nº do Processo
01/07/2026	700414 - PGTO.DESC.OBRIG.FORN./CREDOR (213110301)	2026002758484

Finalidade do Pagamento:

Emitente

Unidade Gestora
870101 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça de Pagamento
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251

Banco	Agência	Conta Corrente
037 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	0015 - SENADOR LEMOS	1880004

Descrição: PAGAMENTO DE DESPESA REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA LIVIA DUARTE PARA ATENDER DESPESA COM O CUSTEIO FUNDO A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME O PAE N. 2026/2758484.
(PROTEÇÃO ESPECIAL)

Favorecido

CPF/CNPJ	Nome	
07276127000187	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL CONCORDIA DO PARA	
Banco	**Agência**	**Conta Corrente**
037 - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	0034 - CONCÓRDIA DO PARA	3323188

2026.870101NE001661 / 2026.870101DL001967

Item	Natureza	Conta Contábil	Fonte	Detalhamento	Valor R$
2	33418106	352150600	01500.000001	000000	150.000,00
				Total R$	**150.000,00**

Valor por Extenso: CENTO E CINQUENTA MIL REAIS

Nota: ORDEM BANCÁRIA NÃO ENVIADA AO BANCO

Nome	INOCENCIO RENATO GASPARIM
CPF:	29963257968
	Ordenador

Nome:	ADEJARD GAIA CRUZ
CPF:	37292986234
	Resp.Financeiro

FONTE: Sistema SIAFE 2026, Lançado por: 77704355287 e Data Lançamento: 01/07/2026 às 12:52h.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 21

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: INOCENCIO RENATO GASPARIM,
CPF: ***.632.579-**
Em: 01/07/2026 12:59:51
Aut. Assinatura: e2a3c4ad58115dde12a1bbcfe5cd8b9d7260998d637132f8e8923115d635aab7

Assinado eletronicamente por: Adejard Gaia Cruz,
CPF: ***.929.862-**
Em: 01/07/2026 13:53:55
Aut. Assinatura: f7300c1fbca593e25744ece6115f86d9e7aa4d6da1e1615a3209490b97eca563

Identificador de autenticação: 3ff011bc-5a94-4cd8-a6e9-9830bb9b2fec
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao NCI,
Senhora coordenadora,
Encaminho os autos para conformidade das rotinas de empenho, liquidação e pagamento de despesa com emenda/demanda parlamentar.

At.

Andrey C. de S. Pimentel.
Tec. em Gest. Pública - Administração.
GEFIN - SEASTER/Pa.

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 22

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Andrey Cássio de Souza Pimentel,
CPF: ***.043.552-**
Em: 03/07/2026 08:30:36
Aut. Assinatura: cf0104b875eb5c9fa5a6dfb66be473f09ac88acf829f2319c25793e386dcf1ac

Identificador de autenticação: 29eab4ab-63b1-4199-87f4-76aab2178305
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

A DAS

FOLHA DE DESPACHO

Considerando a análise feita pelo NUCADIN, sugere-se que a DAS encaminhe ao Município beneficiário, , Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio. Posteriormente retornar a este NCI para dar prosseguimento à conformidade.

At.te,
Vânia Cecília S. Costa
Mat.57223961
ACI/NCI/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 23

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Vânia Cecília Silva Costa,
CPF: ***.663.392-**
Em: 03/07/2026 10:43:21
Aut. Assinatura: 57211d8d665eff9d3a8f6ff159ffa842bb627865cbffbe02f5533ce2058e6595

Identificador de autenticação: 7d24626a-3850-4abb-b5cc-de11a65e2ab4
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Senhora Coordenadora,
Fátima Sobrinho Marquês
De ordem, solicitamos que a coordenação da Vigilância Sócio Assistencial encaminhe, ao Município beneficiário, nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.

At.t.,

Thiago Guimarães
Asst. Administrativo
Diretoria de Assistência Social/DAS
Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 24

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Thiago Guimarães de Souza,
CPF: ***.859.262-**
Em: 03/07/2026 16:08:52
Aut. Assinatura: da68bf2ef41365f755469cb3179c5d3722f2f092ee0f5c3218b01526ce677312

Identificador de autenticação: b45fd6e4-09f5-43cf-bf85-9a69016280d5
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Nota Técnica Nº 2

Orientação quanto à utilização dos recursos com Custeio

GASTOS COM PESSOAL (Não se aplica com recursos recebidos de Emenda Parlamentar)

É possivel o pagamento de pessoal que atua nasproteções, desde que integrem a equipe de referência, regulamentada pela resolução CNAS 17/2011 e 09/2014. O pessoal pertencente a equipe de referência pode estar atuando em Regime estatutário, celetista, comissionado ou temporário (via processo seletivo simplificado). Sugere-se a possibilidade de pagamento de espécies remuneratórias, como vencimentos, vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Não é permitido o pagamento de rescisões trabalhistas.

SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

É possível pagar serviços de terceiros pessoa Jurídica e pessoa Física, desde que contribua para o alcance dos objetivos elencados na tipificação dos serviços socioassistenciais. Quando for realizado gastos na manutenção da estrutura dosequipamentos, sugere-se a realização de manutenção, reparos e intervenções que não caracterizem a ampliação estrutural do imóvel onde está sendo realizado o serviço.

Logo abaixo, seguem alguns exemplos de material de consumo que podem ser adquiridos no âmbito do SUAS:

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

GÁS

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins)

MATERIAL DE EXPEDIENTE (agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.)

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, fita magnética, fita para

impressora, formulário contínuo, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.)

MATERIAL DE COPA E COZINHA (abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins)

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO (álcool etílico, anticorrosivo, balde plástico, bomba para inseticida, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, detergente, espanador, esponja, flanela, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, rodo, sabão, saco para lixo, vassoura e afins)

Alexandre P. Costa
Técnico em Gestão Pública/Seaster
Mat. 57225311/2

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 25

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 14/08/2026 13:24:35
Aut. Assinatura: 3e1abdaa6a924b70d779e451d182f3eb8f2f3d8e6bc57f37ac5c56d4474a9c45

Identificador de autenticação: db2fd1a6-6eef-465a-9c46-10a3b8dc2716
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Gmail

SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com>

Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.

2 mensagens

SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com> 7 de julho de 2026 às 09:32
Para: Concórdia do Pará <smtpsconc@yahoo.com.br>

Prezada Secretária,

De ordem, da Diretoria de Assistência Social, encaminho ao Município beneficiário da Emenda Parlamentar do DEP. ESTADUAL LIVIA DUARTE, no valor de R$ 500.000,00 a Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio.

Aproveito para solicitar que acusem o recebimento deste email.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques

Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

Nota Técnica Nº 2.pdf
188K

Concórdia do Pará <smtpsconc@yahoo.com.br> 14 de agosto de 2026 às 11:50
Responder a: Concórdia do Pará <smtpsconc@yahoo.com.br>
Para: SEASTER vigilancia <seasterpavigilancia@gmail.com>

Acusamos o recebimento e encaminhamos para gerencia de finanças
Atenciosamente;

Luciano Lemes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

av marechal deodoro da fonseca,centro , sn - Concórdia do Pa CEP:68.685.00 e-mail: smtpsconc@yahoo.com.br -CNPJ: 07.276.127/0001-87 www.facebook.com/assistenciasocialconcordia r

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 26

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 14/08/2026 13:24:35
Aut. Assinatura: 3600780a4a1c72c6ed016e016c4c309265d531322674e2ed0fe1a8e57f3eb30f

Identificador de autenticação: 325b01cf-3ca8-44b1-830d-3268082bf676
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FOLHA DE DESPACHO

A DAS,

Prezado Diretor,

Informo que foi encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Concórdia do Pará, a Nota Técnica, contemplando orientações quanto à utilização dos recursos com despesas de custeio. Aproveito para informar que a referida Nota Técnica, foi anexada ao processo em tela, assim como a cópia do email enviado com o recebimento por parte da Secretaria de Concórdia do Pará.

Atenciosamente,

Fátima Sobrinho Marques
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 27

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Fátima do Socorro de Paula Sobrinho Marques,
CPF: ***.993.462-**
Em: 14/08/2026 13:24:35
Aut. Assinatura: 8311268f97ac8b2448f30e738eb842dd992ec2f2db589672ff3f6cfb4c66a3d3

Identificador de autenticação: 448bdd93-1654-4462-b39a-2547d085882e
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

FOLHA DE DESPACHO

Ao Núcleo de Controle Interno (NCI)
De ordem, encaminho para conhecimento e as devidas providências.

Em atenção ao despacho de recomendação constante no sequencial 23, restituímos os presentes autos a este Núcleo de Controle Interno para informar que a diligência técnica requerida foi integralmente cumprida pela Diretoria de Assistência Social (DAS):

Nota Técnica de Orientação: A Coordenação de Vigilância Socioassistencial elaborou a **Nota Técnica nº 2**, estabelecendo diretrizes, orientações e restrições legais para a correta aplicação dos recursos na categoria econômica de Custeio no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Envio ao Município: O referido documento técnico orientador foi devidamente encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Concórdia do Pará, via e-mail institucional (smtpsconc@yahoo.com.br), em **07 de julho de 2026, às 09h32**.

Recebimento e Ciência: No dia **14 de agosto de 2026, às 11h50**, a gestão municipal de Concórdia do Pará acusou formalmente o recebimento do e-mail e registrou sua ciência técnica quanto às orientações enviadas.

Instrução Processual: A Nota Técnica nº 2, a cópia do e-mail de transmissão e o respectivo comprovante de recebimento foram devidamente inseridos nos autos nos sequenciais 25 e 26, conforme certificado pela Coordenação de Vigilância Socioassistencial no sequencial 27.

Considerando que a referida orientação técnica de custeio foi devidamente encaminhada e anexada aos autos, com seus respectivos comprovantes de recebimento pela municipalidade beneficiária, sanando plenamente a manifestação deste Órgão de Controle, encaminhamos o processo a este NCI para fins de análise de conformidade e prosseguimento do feito, de modo a viabilizar o repasse de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondente à emenda parlamentar 26EMEN00832.
Atenciosamente,

Atenciosamente,
João Paulo Silva
Técnico em Gestão de Assistência Social – DAS
Mat. 5984310/1

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 28

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: JOÃO PAULO NOGUEIRA DA SILVA,
CPF: ***.702.242-**
Em: 16/08/2026 15:33:24
Aut. Assinatura: 2afed0ba2ae9a0f480e44f0e075e8c29103d6568ccd3bac690b0e5203ae88b16

Identificador de autenticação: 9a54598d-921e-44e2-9d35-556ba254bf04
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

PARECER TÉCNICO Nº 331/2026 – NCI/SEASTER
PROCESSO: 2026/2758484
INTERESSADO: Emenda Parlamentar
ASSUNTO: Análise de conformidade da liquidação da despesa

I – RELATÓRIO

Chegam os autos a este Núcleo de Controle Interno para análise de conformidade final da liquidação de despesa da transferência Fundo a Fundo oriundo da Demanda Parlamentar 26EMEN00832, de autoria da Deputada Livia Duarte, no valor de 500.000,00, cujo beneficiário é o Município de Concordia do Pará, nos termos do Ofício nº 2.489/2026/CCG/CAP, de 15/05/2026 e Ofício nº 057/2026, de 10/03/2026, sequencial 1dos autos.

Na sequencial 2 consta despacho do Gestor Máximo da Secretaria, tramitando os autos para o Núcleo de Planejamento – NUPLAN, para informar dotação orçamentária e, em seguida, encaminhar os autos para manifestação da Diretoria de Assistência Social – DAS, por meio de parecer técnico que confirme a identidade entre a política de assistência social e o objeto da emenda parlamentar, em observância ao que dispõe o artigo 14 da Portaria nº 1.948/2023/SEASTER. Após, solicita que os autos sejam encaminhados à Vigilância Socioassistencial para que informe se o Município beneficiário está habilitado para receber recursos do FEAS e em seguida a tramitação dos autos para o NUCADIN, para análise e parecer sobre a possibilidade do repasse e por fim, o envio ao gabinete para autorização e demais providências.

Na sequencial 3 consta a FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DE DESPESA AÇÃO DETALHADA FONTE

PLANO INTERNO VALOR: 87101.08.245.1505.8859 33.41.81 283.971 01500000001 26 EMEN 00832 R$ 500.000,00

Nas sequenciais 4 a 5 constam as publicações das cotas orçamentárias publicadas no Diário Oficial do Estado.

Nas sequenciais 6 a 11 constam a análise e emissão de parecer quanto a regularidade do repasse fundo a fundo exarado pela Diretoria de Assistência Social da Seaster e encaminha os autos para a Vigilância Sanitária, o qual informou que o Município beneficiário enviou a SEASTER o documento solicitado na Portaria nº 1948/2023, que trata da habilitação do município ao Cofinanciamento Estadual, são eles: Plano de Ação 2025 com a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social e Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira, tornando-se, portanto, habilitado para receber recurso oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Livia Duarte, através do repasse fundo a fundo.

Na sequencial 9 consta Parecer Jurídico nº 102/2026/NUCADIN-PGE/SEASTER, que conclui o seguinte:

“Pelo exposto, conclui-se que: a) o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é realizado no formato de transferência fundo a fundo, mediante condições a serem atendidas pelos municípios beneficiários; b) O NUPLAN certificou a previsão de valores no FEAS recebidos especialmente para autorizar a transferência fundo a fundo decorrente de emenda parlamentar; c) Em manifestação da DAS por intermédio da CVIS, esta confirmou que o município beneficiário atende as condições legais exigidas para receber o

cofinanciamento; d) é recomendável que o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PA), a quem compete a fiscalização sobre a correta utilização dos recursos do FEAS, e a Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social (CIB/PA), que pactua critérios de partilha de recursos repassados sob a forma de cofinanciamento estadual, sejam cientificados a respeito da movimentação de recursos em favor do FMAS do município beneficiário para fins de conhecimento e controle; e) a DAS deve encaminhar ao Município beneficiário, Nota Técnica contemplando orientações quanto à utilização e prestação de contas dos recursos transferidos; f) os autos devem ser enviados à DAF para que verifique os procedimentos de registro, atualização e manutenção das informações relativas à emenda parlamentar no Sistema Integrado de Planejamento (SIGPLAN), nos termos da Portaria nº 492 /2026-CCG, de 2026 em conformidade com as diretrizes fixadas pela Resolução nº 19.800/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Pará e nos termos da ADPF nº 854 do Supremo Tribunal Federal; g) por tratar-se transferência decorrente de emenda parlamentar individual, que se caracteriza como de execução voluntária, está submetida à vedação prevista no art. 73, VI, "a", da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, não podendo as transferências serem efetivadas no período de 03 (três) meses que antecedem ao pleito eleitoral, ou seja, a partir de 04 de julho de 2026, por ter potencial de afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos. Finalmente, cumpridas as exigências legais, o processo está apto a ser encaminhado a autoridade competente para autorização da transferência dos valores de cofinanciamento ao município beneficiário. À consideração superior. Belém (PA), 1 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente) DENNIS ALEXANDRE VIANNA Consultor Jurídico do Estado do Pará."

Na sequencial 14 consta o Ofício nº 484/2026, de 20/05/2026, no qual a Secretaria de Assistência Social do Município encaminha a Resolução nº 09/2026, que dispõe sobre a aprovação do plano de ação para emendas parlamentares de custeio fundo a fundo – exercício 2026.

Na sequencial 10 consta o Ofício nº 649/2026, no qual a Seaster solicita ao município que encaminhe o Plano de Ação de utilização do recurso, conforme modelo anexo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Informa ainda ao Município que o valor referente a emenda parlamentar deverá ser informado no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira utilizado para o cofinanciamento Estadual (anexo), no Tópico 4 – DOS SALDOS FINANCEIROS, item "1.4. Outros recursos depositados na conta do Cofinanciamento", constante nos quadros correspondentes a PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA e PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, o qual deverá ser encaminhado em momento oportuno, conforme especificado nas normativas.

Nas sequenciais 11 e 12 constam Ofício nº 567/2026-GAB/SEASTER e Memorando nº 60/2026/GAB/SEASTER.

Na sequencial 10, o Município encaminha o Ofício nº 325-SEMAS/2026, de 01/07/2026, encaminhando o Plano de Ação e a Resolução do CMAS nº 007/2026, Parecer CMAS nº

004/2026 e o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro 2025, além dos dados bancários para depósito dos recursos.

Nas sequencial 11 consta o Plano de Ação e informações sobre os dados bancários para deposito dos recursos.

Nas sequenciais 12 e 13 constam o Ofício nº 567/2026 e o Memorando nº 60/2026, com as comunicações ao CIB e ao CEAS, respectivamente, informando a respeito da Emenda Parlamentar.

Na sequencial 14 consta autorização do Gestor Máximo da Seaster para que a DAF providencie o repasse do recurso.

Nas sequenciais 18 a 21 constam as execuções orçamentárias, consistindo na Solicitação Financeira; NE; DL e OB'S, que totalizaram o valor do repasse de R$ 500.000,00.

DA ANÁLISE E PARECER

Na sequencial 23 consta despacho do Controle Interno para que a Diretoria de Assistência Social encaminhe ao Município beneficiário nota técnica contendo orientações quanto à correta utilização dos recursos com despesas de custeio.

A Nota Técnica nº 02 enviada ao Município pela Coordenação de Vigilância Socioassistencial contendo as orientações, conforme sequencial 26.

FOLHA DE DESPACHO

A comprovação de envio da respectiva Nota Técnica consta da sequencial 27 dos autos.

Tendo em vista que todas as recomendações foram cumpridas, encaminho os autos para essa Gerência de Prestação de Contas para o prosseguimento de praxe.

Belém, 17 de agosto de 2026.

Evanilda Paes
Matrícula: 5964244/1

ACI-NCI/SEASTER

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2758484

Anexo/Sequencial: 29

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Evanilda de Moraes Paes,
CPF: ***.645.772-**
Em: 17/08/2026 11:15:39
Aut. Assinatura: fb64dd7d4021f16e6e4a8b66dd079bfd66a2a47d1b4a02aa825bfd48375a6699

Identificador de autenticação: 6dc99c2d-18b3-4091-a7db-ff42f78e4f8d
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo